CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°33/2021

Altera o art. 58. X. da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, nos termos do § 3° do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Branco:

Art. 1° O inciso X do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.58.....

X - prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da comunicação, sob pena de responsabilidade;

.....

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de abril de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente

ANTÔNIO MORAIS
1° Secretário

Publicado no DOE/AC
Nº 13.024 Pág. 52
Em: 16/04/2021